



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóiá

“Terra Das Nascentes”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

PROCESSO Nº 3697

EDITAL

O Município de Jóiá – Poder Executivo, torna público que realizará a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O2) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição constante no edital, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO 20 DE OUTUBRO DE 2014
HORÁRIO 09h00min
LOCAL SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA
RUA BRASILINA TERRA, Nº 101, CENTRO, JÓIA - RS

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O2) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição
1	1	50,00	Un	Oxigênio Medicinal Gás - Tubo c/ 1m ³
1	2	20,00	M ³	Oxigênio Medicinal Gás - Tubo c/ 3.5m ³
1	3	100,00	Un	Oxigênio Medicinal Gás - Tubo c/ 7m ³

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 2.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

3 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 20 de Outubro de 2014 as 09:00 hs, na Sala de **REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA, RUA BRASILINA TERRA, Nº 101, CENTRO, JÓIA - RS**, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

- 3.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo impreterivelmente, até as 08:45 hs do dia 20/10/14.
- 3.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA, RUA BRASILINA TERRA, Nº 101, CENTRO, JÓIA – RS, CEP: 98180-000**, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 08:45 hs do dia 20/10/14, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

3.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

3.2 No horário e local indicados no item 4.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

3.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

3.2.1.1 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é necessário somente para o licitante presente na sessão da licitação.

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual

b) se representada por procurador, apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

d) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

e) **apresentar, ainda:** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e,

f) **declaração de não impedimento de licitar com Órgão Público.**

3.2.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

3.2.1.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 5.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5.1 O benefício de que trata o subitem 3.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.5.2 O prazo de que trata o subitem 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 5 e 6 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

- 3.7 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
- 3.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 3.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 3.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 3.10 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 3.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 3.12 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 3.13 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 3.14 Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 3.15 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - unitário por item**.
- 3.16 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- 3.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.18 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

- 3.19 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 3.20 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
- 3.21 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 4.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE JÓIA/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 SESSÃO DE PREGÃO: 20/10/2014 HORÁRIO: 09:00 hs ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE	MUNICÍPIO DE JÓIA/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 SESSÃO DE PREGÃO: 20/10/2014 HORÁRIO: 09:00 hs ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE

- 4.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

5 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

- 5.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.
- 5.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa,
- 5.1.2 O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na proposta;
- 5.2 Não serão consideradas as propostas:
- apresentadas após a abertura dos trabalhos;
 - manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
 - que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
 - que não se ajustem às condições deste edital.
- 5.3 A proposta deverá conter a indicação da marca e a indicação do preço unitário, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

- 5.4 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
- 5.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 5.1 a 5.4) importará na desclassificação da proposta.
- 5.6 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
- 5.7 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um) real**.

6 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

6.1 . Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração, (declaração de emprego de menores) conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.1.1.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

6.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (**AFE**);
- b) Cópia do **Alvará de Localização e Funcionamento** relativo à sede do licitante
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

6.1.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 7.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- 7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 7.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- 7.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- 7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- 7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.7.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

- 8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.4, deste edital;
- 8.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- 8.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 8.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 8.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.4 O disposto nos subitens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).
- 8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 DO PREÇO

- 9.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 9.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

10 DO CONTRATO:

- 10.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
- 10.1.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

10.1.2O não atendimento do disposto no item 10.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

10.1.3O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o fornecimento deverá ocorrer em dias úteis, fins de semana e feriados, e, deverão ser entregues em Jóia - RS, no Centro Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Edmar Kruehl, nº. 234.

11.1.1. Vigerá até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

11.1.2 Após o recebimento da chamada e mediante a entrega da autorização da Secretaria Municipal da Saúde, o adjudicatário deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.3 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não implica na sua aceitação.

11.1.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o edital.

11.1.5 A empresa adjudicatária deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Saúde de Jóia/RS durante a vigência do contrato.

11.2 O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

11.3 Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

11.4 Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

- a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Após a entrega do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Jóia/RS.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóiá

“Terra Das Nascentes”

12.1.1A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

12.2 O pagamento será realizado pelo Município de Jóiá/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente:
 - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

13.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

13.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

- 14.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 14.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 14.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- 15 A locação dos cilindros de oxigênio será sem ônus ao Município
- 15.1.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação no Setor de Licitações, localizada na Rua Brasilina Terra nº 101, Centro, Jóia - RS, CEP 98180-000, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00, pelo telefone (55) 3318 1238 ou no site www.pmjoia.com.br, no link “Licitações”.

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Instrumento para credenciamento de representante
Anexo II	Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
Anexo III	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo IV	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VI	Minuta do Contrato

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JÓIA-RS, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTI MOURA
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Bel^a ELONI TERESINHA ZARDIN

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

OAB/RS 12.317
Assessora Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

PROCESSO Nº 3697

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICIPIO, UNIDADE DA FEDERAO E CEP)>], atravs de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para represent-lo na sesso pblica da licitao na modalidade PREGO PRESENCIAL Nº 22/2014, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

PROCESSO Nº 3697

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

PROCESSO Nº 3697

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

PROCESSO Nº 3697

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2014, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

PROCESSO Nº 3697

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	50,00	Un	Oxigênio Medicinal Gás - Tubo c/ 1m ³		
1	2	20,00	M ³	Oxigênio Medicinal Gás - Tubo c/ 3.5m ³		
1	3	100,00	Un	Oxigênio Medicinal Gás - Tubo c/ 7m ³		

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

PROCESSO Nº 3697

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2014

Que celebrem entre si, de um lado o Município de Jóia/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, 101, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Roberto Zucolotto Moura, brasileiro, casado, servidor público municipal residente e domiciliado na Rua Fidélis Fontana, nº 137, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, na cidade de/RS, inscrito no CNPJ sob nº., representado neste ato pelo Sr., residente e domiciliado cidade de/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, mediante cláusula e condições a seguir enunciados para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira. O presente Contrato tem seu respectivo fundamento na consecução do objeto contratado, descrito abaixo e conforme Pregão Presencial 020/2014, regendo pela Lei 10.520 e 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O2) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

O valor deste contrato é de R\$ (valor em algarismo) (valor por extenso), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do objeto do presente contrato.
A locação dos cilindros de oxigênio será sem ônus ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

ORGÃO		Unidade	Projeto			Elemento	
07	Secretaria Municipal de Saúde	0702	2	203	Programa Atenção Básica	33903004 0000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

CLÁUSULA QUARTA

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terra Das Nascentes”

DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á observando todas as especificações do contidas no edital e neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o fornecimento devera ocorrer em dias úteis, fins de semana e feriados, e, deverão ser entregues em Jóia - RS, no Centro Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Edmar Krueel, nº. 234.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS PRAZOS

Este instrumento contratual Vigerá até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), encerrando de pleno direito com o comprimento das obrigações nele estabelecidas, **podendo ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o recebimento da chamada e mediante a entrega da autorização da Secretaria Municipal da Saúde, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULAS SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Jóia - RS, no Centro Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Edmar Krueel, nº. 234, conforme as necessidades, para entrega parcelada sem despesas de frete. **O reabastecimento deverá ser no máximo de até 48 horas**, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via fax ou e-mail), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

Após a entrega do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação, da nota fiscal à Secretaria da Fazenda do Município de Jóia/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 1 Dos direitos:
 - 1.1 Do CONTRATANTE:
 - 1.1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e
 - 1.2 Da CONTRATADA:
 - 1.2.1 receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2 Das obrigações:
 - 2.1 Do CONTRATANTE:

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

- 2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 2.2 Da CONTRATADA:
 - 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
 - 2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
 - 2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 2.2.4 apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
 - 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
 - 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
 - 2.2.7 repor todo material que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências do art. 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente:
 - b.1) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terra Das Nascentes”

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Augusto Pestana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JÓIA - RS, de de 2014.

JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA

Prefeito Municipal
Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Visto:

Bel^a ELONI TERESINHA ZARDIN

OAB/RS 12.317

Assessora Jurídica

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br